



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE RESCISÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, n. 25, Bairro Aleixo, Manaus – AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato n. 09/2019⁸²⁰⁴⁸²³, celebrado com a empresa **JF TECNOLOGIA LTDA**, com registro no CNPJ/MF n. 12.891.300/0001-97, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza, higienização, manutenção, copeiragem e apoio administrativo, em regime de empreitada por preço global, para a sede da Seção Judiciária do Amazonas, em Manaus/AM, e seus prédios anexos, com fulcro nos artigos 79, I c/c art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, bem como no Despacho DIREF - 15640895, e nas Informações NUCAD¹⁵⁵⁹⁸⁴⁹⁶ e SEAJU n. 30/2022¹⁵⁶²⁴⁷⁰⁵, acostados no Processo SEI n. 0000320-71.2019.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n. 09/2019⁸²⁰⁴⁸²³, celebrado com a empresa **JF TECNOLOGIA LTDA**, com registro no CNPJ/MF n. 12.891.300/0001-97, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza, higienização, manutenção, copeiragem e apoio administrativo, em regime de empreitada por preço global, para a sede da Seção Judiciária do Amazonas, Manaus/AM, e seus prédios anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão tem como fundamento os artigos 79, I c/c art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em decorrência de recusa da Contratada em prorrogar a presente avença, por não ter concordado com as repactuações referentes aos anos de 2021 e 2022 dentro dos limites percentuais estabelecidos pelo TRF1 (docs. 15016908, 14890323, 14885804, 14730776 e 14658555).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Consideram-se rescindido, a contar do dia 01/06/2022, em caráter irrevogável, o Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 12 de maio de 2022.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 12/05/2022, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15652716** e o código CRC **96AF50DF**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000320-71.2019.4.01.8002

15652716v7